

LEI N° 1.356/2002

EMENTA: Dispõe sobre a interveniência da Câmara Municipal de vereadores de Santa Cruz do Capibaribe em operações para serviços públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, em virtude da Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, autorizada a celebrar convênio com Banco de Pernambuco S/A – BANDEPE, visando atender aos vereadores servidores do Poder Legislativo, para financiamentos suscetíveis de consignação em pagamento.

Art. 2º - A Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe será interveniente consignatário-averbador, perante aquele conglomerado financeiro, na forma que dispuser o Convênio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 abril de 2002.

JOSÉ AUGUSTO MAIA
- Prefeito -